

## **NORMAS DE USO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

Regulamento aprovado na Assembléia Departamental de 20 de Dezembro de 2017.

O chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Lavras, resolve:

### **I - DA NATUREZA**

art 1º - Este documento regulamenta e normatiza o funcionamento e uso dos laboratórios de ensino do DCC/UFLA.

§ Único - Podem ainda existir políticas específicas de cada laboratório, inclusive mais restritivas.

art 2º - Os laboratórios de ensino do DCC/UFLA são considerados laboratórios didáticos e, como tais, destinam-se à realização de aulas de graduação e pós-graduação, palestras, cursos, desenvolvimento de trabalhos práticos de disciplinas e outras atividades didáticas e acadêmicas que requeiram o uso.

### **II - DOS USUÁRIOS**

art 3º - São usuários dos laboratórios de ensino do DCC:

- discentes regularmente matriculados em disciplinas do DCC;
- docentes e técnicos administrativos do DCC.

§ Único - Outros usuários somente terão o acesso permitido após autorização da coordenação dos laboratórios.

### **III - DO USO PARA ATIVIDADES DIDÁTICAS**

art 4º - Atividades que requeiram privilégio administrativo serão realizadas pela equipe técnica do DCC, seguindo orientações determinadas em conjunto pela Coordenação dos Laboratórios e Chefia do Departamento.

§ Único - Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e à viabilidade para instalação.

art 5º - A gestão de alocação e uso dos laboratórios é atribuição da coordenação de cada laboratório.

art 6º - A retirada das chaves dos laboratórios, bem como a devolução das mesmas, deverá ser feita na secretaria do DCC.

§1 - Cabe ao usuário solicitante da reserva do laboratório a responsabilidade de:

- zelar pelo bom uso dos ativos durante a atividade didática;
- seguir as orientações de uso afixadas nos murais do respectivo laboratório;
- devolver a chave na secretaria do DCC.

§2 - É terminantemente proibido, sem autorização da chefia, fazer cópia das chaves dos laboratórios.

#### IV - PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

art 7º - Ter acesso aos laboratórios, aos equipamentos de informática e recursos de rede, bem como aos softwares instalados nos laboratórios de ensino, com o intuito de realizar prioritariamente atividades acadêmicas.

§Único - É reservado ao DCC/UFLA o direito de suspender temporariamente qualquer um dos privilégios dos usuários, desde que adequadamente justificado.

art 8º - Utilizar notebooks e/ou tablets pessoais nos laboratórios de ensino, desde que:

- permitido pelo responsável da reserva;
- não seja modificada a configuração técnica dos equipamentos dos laboratórios.

#### V - DEVERES DO USUÁRIO

art 9º - Para ter acesso aos laboratórios de ensino, os discentes devem concordar formalmente com o presente documento.

art 10 - Todo usuário dos laboratórios de ensino do DCC/UFLA é responsável pelo uso ético e legal dos equipamentos e programas presentes nos laboratórios.

art 11 - Informar, o mais breve possível, ao suporte técnico qualquer problema de hardware ou software.

art 12 - Responsabilizar-se pelos equipamentos e mobiliários da administração pública sob seu uso.

§Único - O usuário que danificar o patrimônio público estará sujeito às penas da legislação vigente, inclusive com o ressarcimento do equipamento ou mobiliário danificado e/ou com a abertura de processo disciplinar adequado.

art 13 - Responsabilizar-se pelos pertences pessoais e por cópias de segurança de seus próprios dados e arquivos.

§Único - A coordenação e a equipe técnica dos laboratórios de ensino do DCC não se responsabilizam pelos pertences pessoais e por eventuais perdas de informações ou dados dos usuários.

## VI - RESTRIÇÕES AO USUÁRIO

art 14 - Modificar a configuração técnica dos computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento existente nos laboratórios, sem a devida autorização da coordenação ou equipe técnica dos laboratórios.

art 15 - Usar a identificação/senha de outro usuário (ato este qualificado como falsidade ideológica), bem como tentar o acesso não autorizado a programas ou computadores de terceiros.

art 16 - Violar sistemas de segurança dos laboratórios, acordos de licenciamento de softwares, políticas de uso de redes e a privacidade de outras pessoas.

## VII - DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

art 17 - O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas de serviços supramencionadas poderão resultar:

- em advertência verbal ou escrita;
- na suspensão dos privilégios de acesso e uso das dependências dos laboratórios de ensino do DCC/UFLA;
- na instauração, contra o infrator, de processos disciplinares nos órgãos superiores da universidade.

art 18 - A coordenação e a equipe técnica dos laboratórios de ensino reservam-se o direito de verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos dos laboratórios.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

art 19 - As regras específicas de cada laboratório, caso existam, serão de responsabilidade da respectiva coordenação e deverão ser submetidas à assembleia departamental.

art 20 - Os casos omissos serão apreciados pela coordenação dos laboratórios e, se necessário, por instâncias superiores.